

AVISO N.º 44/2023

Início do Procedimento do Regulamento do Programa Viva o Bairro

A Vereadora Maria do Sameiro de Macedo Araújo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, na sua versão atualizada, o seguinte:

1. Por despacho da Sra. Vice-Presidente, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada conjugado com o estatuído no n.º 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o início do procedimento de elaboração do **Regulamento do Programa Viva o Bairro**, ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa (artigos 112º e 241º), alínea k) do nº1 do artigo 33º da citada Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
2. Com o referido Regulamento, com vocação de permanência, tendo em atenção a experiência piloto da 1ª Edição, o Município de Braga pretende, dar resposta às necessidades identificadas pelas comunidades, em função dos seus contextos, apoiando diretamente as redes locais nos territórios prioritários, privilegiando a intervenção nos domínios da Cidadania, Educação, Emprego, Exclusão Social, Solidariedade Comunitária, Desporto, Saúde e Bem-Estar, definindo como objetivos:
 - I. Promover o desenvolvimento local, fomentando a cidadania ativa, a capacidade de auto-organização e a procura coletiva de soluções, através da participação da população na melhoria das suas condições de vida;
 - II. Contribuir para uma efetiva melhoria dos espaços intervencionados de forma a permitir e reforçar a sua integração na cidade, sem discriminações no acesso aos bens e serviços que a todos são devidos;
 - III. Criar um clima favorável ao desenvolvimento pessoal e da iniciativa local;
 - IV. Um Programa com este nível de participação local traduz-se numa oportunidade altamente eficiente de incrementar ações para enfrentar as maiores dificuldades e desafios que se apresentam localmente, em cada comunidade. Isto porque, este envolvimento dos habitantes locais leva não só a um maior desenvolvimento da sua consciência coletiva crítica, como também a uma maior participação destes nos projetos/ações concretamente desenvolvidos.;
 - V. Neste sentido, o Programa Viva o Bairro, apresenta-se como uma iniciativa local de habitação, um instrumento de política pública do Município de Braga que visa dinamizar parcerias e pequenas intervenções de melhoria dos “habitats” abrangidos, através do apoio a projetos locais que contribuam para o reforço da coesão social do território municipal.

3. Podem constituir-se como interessados no procedimento todos aqueles que, nos termos do nº 1, do artigo 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.
4. Os interessados podem ainda, no prazo de 10 dias úteis, formular contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração e aprovação do Regulamento/Revisão Regulamentar, sem prejuízo da ulterior audiência dos interessados e consulta pública, se aplicável.
5. A formulação de sugestões ou contributos, bem como a constituição de interessados no procedimento de alteração regulamentar, deve ser efetuada por escrito, até ao termo do prazo, dirigidos à Câmara Municipal - Balcão Único, ou por via digital para o endereço eletrónico codigoregulamentar@cm-braga.pt, conforme MOD-DPP.01.02_01–Revisão/Alteração Regulamentar – Participação Procedimental.

Braga, Paços do Município

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Braga

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em

Meios de divulgação externos: Diário da República | Jornais: Locais Regionais Nacionais | Outros: **Sítio de Internet**